

PPGPP
30 ANOS

JOINPP
20 ANOS

XI Jornada Internacional Políticas Públicas

19 a 22
SET/2023

CIDADE UNIVERSITÁRIA
DOM DELGADO
SÃO LUIS/MA - BRASIL

REIFICAÇÃO CAPITALISTA E EMANCIPAÇÃO
HUMANA COMO NECESSIDADE HISTÓRICA

Formação da Consciência de
Classe na Luta de Hegemonias

CEM ANOS DE HISTÓRIA E CONSCIÊNCIA
DE CLASSE DE LUKÁCS



PROCESSO DE ENVELHECIMENTO E CONSCIÊNCIA DE CLASSE

Lúcia Helena Barbalho Mendes¹

RESUMO

Trata-se de uma pesquisa bibliográfica de caráter qualitativa, que objetiva analisar o processo de envelhecimento atravessado pela divisão de classe social. Visando identificar as possibilidades das pessoas idosas e os desafios enfrentados pela classe trabalhadora diante da reificação capitalista, que na organização do trabalho transforma a velhice em pessoas inativas e improdutivas, que são inseridas nas categorias que lutam pela proteção social prevista na legislação brasileira.

Palavras-chave: Classe Social. Emancipação Humana. Velhice.

ABSTRACT

This is a bibliographic research of qualitative character, which aims to analyze the aging process crossed by the division of social class. Aiming to identify the possibilities of the elderly and the challenges faced by the working class in the face of capitalist reification, which in the organization of work transforms old age into inactive and unproductive people, who are inserted in the categories that fight for the social protection provided for in Brazilian legislation.

Keywords: Social class. Human emancipation. Oldness.

1 INTRODUÇÃO

O presente artigo, tem como objetivo analisar o processo de envelhecimento atravessado pela divisão de classe social, visando identificar as possibilidades das pessoas idosas e os desafios enfrentados pela classe trabalhadora diante da reificação capitalista, que na organização do trabalho, transforma a velhice em pessoas inativas e improdutivas, que são inseridas nas categorias que lutam pela proteção social prevista na legislação brasileira. Para tal, o ponto de partida foi o contexto histórico social do processo de construção dos direitos sociais na sociabilidade capitalista.

¹ Faculdade do Complexo Educacional Santo André. Mestra em Serviço Social e Direitos Sociais pela UERN. profluciahelenamendes@gmail.com.

PROMOÇÃO



APOIO



PPGPP
30 ANOSJOINPP
20 ANOS

XI Jornada Internacional Políticas Públicas

19 a 22
SET/2023CIDADE UNIVERSITÁRIA
DOM DELGADO
SÃO LUÍS/MA - BRASILREIFICAÇÃO CAPITALISTA E EMANCIPAÇÃO
HUMANA COMO NECESSIDADE HISTÓRICAFormação da Consciência de
Classe na Luta de HegemoniasCEM ANOS DE HISTÓRIA E CONSCIÊNCIA
DE CLASSE DE LUKÁCS

Trata-se de uma pesquisa bibliográfica de natureza qualitativa, que também se recorreu a pesquisa documental para consultar o marco regulatório da pessoa idosa. O método de referência utilizado foi o dialético-crítico que norteou o estudo no sentido de apreender a realidade social por meio das noções de totalidade, mediação e contradição.

O envelhecimento humano é compreendido como um processo biopsicossocial, multidimensional, complexo e heterogêneo, que também apresenta elementos universalizante comuns a todos os grupos geracionais. No Brasil, todas as pessoas com 60 anos ou mais, estão em processo de envelhecimento, independente de classe social, mais atravessado pelo distanciamento entre a velhice da classe dominante (os burgueses detentores do capital), que dispõe de bens e propriedade, possibilitando o acesso aos direitos humanos; da velhice da classe trabalhadora (classe dominada ou proletariado) que para ter acesso aos direitos humanos fundamentais depende da proteção social prevista na legislação brasileira.

Na contemporaneidade, com a reificação capitalista os avanços no processo do envelhecimento da classe trabalhadora, são permeados por grandes desafios a serem enfrentados, considerando a trajetória histórica do modo de produção que visa a exploração de mão de obra para a acumulação de capital. Nesse contexto, as pessoas idosas da classe trabalhadora, que não dispõe de condições físicas e mentais para produzir mais valia são classificadas como inativas, dependentes da proteção social das políticas públicas.

2 EMANCIPAÇÃO HUMANA E O PROCESSO DE ENVELHECIMENTO

Para entender o processo de envelhecimento do ser humano, deve-se partir das evidências dos direitos individuais e coletivos inerentes a todo ser humano, independentemente de raça, gênero, etnia, idioma, religião ou qualquer outra condição. Para estudar os direitos humanos, em qualquer área do conhecimento, se faz necessário contextualizar seus aspectos históricos, que considere as relações

PROMOÇÃO



APOIO



PPGPP
30 ANOS

JOINPP
20 ANOS

XI Jornada Internacional Políticas Públicas

19 a 22
SET/2023

CIDADE UNIVERSITÁRIA
DOM DELGADO
SÃO LUIS/MA - BRASIL

REIFICAÇÃO CAPITALISTA E EMANCIPAÇÃO
HUMANA COMO NECESSIDADE HISTÓRICA

Formação da Consciência de
Classe na Luta de Hegemonias

CEM ANOS DE HISTÓRIA E CONSCIÊNCIA
DE CLASSE DE LUKÁCS



sociais no processo de correlação de forças, entre grupos antagônicos, com vistas a sua emancipação humana.

Para compreender os limites dos direitos sociais na sociabilidade capitalista, se recorreu a concepção de Marx (2009) sobre os direitos e a emancipação dos sujeitos, no texto “Para a Questão Judaica”, descrito como uma resenha crítica sobre as ideias defendidas por Bruno Bauer (1842-1843) no livro “A Questão Judaica”, sobre a situação dos judeus privados de direitos civis e políticos, na Alemanha da época, onde eram muito perseguidos, pois a Prússia era um estado cristão e só reconhecia os direitos dos cidadãos cristãos. Assim, Marx (2009), faz uma reflexão sobre a luta dos judeus por sua emancipação, fazendo a distinção entre a emancipação humana da emancipação política, dialogando com Bauer que pensa ser inviável a emancipação na Prússia, devido ao caráter religioso do Estado cristão, que impossibilita a emancipação dos cidadãos.

Segundo Marx (2009), para Bauer ninguém na Alemanha é emancipado, por isso é impertinente que os judeus, reivindicuem que o Estado cristão abdique da sua exigência e condição religiosa, sem antes os próprios judeus abrirem mão da sua própria exigência e condição religiosa. Marx afirma, que Bauer confunde os direitos do homem e o homem; confunde emancipação política com emancipação humana, pois entende que a emancipação em relação à religião é à condição para a emancipação política, visto ser necessário a oposição entre as religiões para haver religião.

Nesse debate, Marx entende que não se trata de quem deve ser emancipado, mas sim de que emancipação se trata. Ele entende que os judeus lutam por emancipação política, que já é um grande avanço, mas tem seus limites e não se equipara a emancipação humana, que é superior. Entende, que a emancipação política não depende da renúncia dos judeus à sua religião, pois essa emancipação não deve libertar o homem de sua religião, nem de seus problemas que surgem em sua vida particular, mas deve conceder o direito e a liberdade à religião. Nesse contexto, compreende-se que a emancipação política é parcial, pois é um projeto da

PROMOÇÃO



APOIO



PPGPP
30 ANOS

JOINPP
20 ANOS

XI Jornada Internacional Políticas Públicas

19 a 22
SET/2023

CIDADE UNIVERSITÁRIA
DOM DELGADO
SÃO LUÍS/MA - BRASIL

REIFICAÇÃO CAPITALISTA E EMANCIPAÇÃO
HUMANA COMO NECESSIDADE HISTÓRICA

Formação da Consciência de
Classe na Luta de Hegemonias

CEM ANOS DE HISTÓRIA E CONSCIÊNCIA
DE CLASSE DE LUKÁCS



burguesia, em defesa dos direitos da sociedade de classes para estabelecer sua dominação, que consiste, “no fato de emancipar uma parte da sociedade burguesa e de instaurar sua dominação geral, no fato de uma determinada classe empreender a emancipação geral da sociedade a partir de sua situação especial” (MARX, 2009, P. 7).

Na emancipação política, a burguesia dispõe de poderes para explorar todas as categorias da sociedade, que segundo Marx (2009) seria o “estado de libertação”, enquanto a outra classe que se opõe e são culpabilizados pelos os problemas existentes na sociedade, permanece em “estado de sujeição” ao direito estabelecido pela classe dominante. Enquanto isso, a emancipação humana é universal, pertence à classe trabalhadora, que defende a superação da exploração do homem pelo homem, eliminando a sociedade de classes e construindo uma outra sociedade.

No processo da emancipação política, a função do Estado, será de defender os interesses da classe dominante, por meio dos seus instrumentos de regulação, que podem ser materializados em normas jurídicas que devem formalizar o Direito, que para Marx (2009) “é um aparelho ideológico do Estado burguês”, que concede a liberdade do homem e ao mesmo tempo nega, no intuito de manter a ordem pela burguesia. Segundo Marx (2007) as relações jurídicas, bem como as formas de Estado, não podem ser explicadas por si mesmas, nem pela chamada evolução geral do espírito humano; estas relações têm, ao contrário, suas raízes nas condições materiais de existência.

Na sociedade capitalista, as leis são estabelecidas pela classe dominante reguladas pelo Estado, que para Marx (2009) é um mediador, abstrato, acima da sociedade; uma divindade criada pelo homem, mas este último não se reconhece como criador dessa divindade. Alguns teóricos marxistas, reconhece como um processo de estranhamento e exteriorização, o que ocorre entre homem e mercadorias, assim como na relação com o Estado, na qual “o Estado é o mediador para o qual ele transfere toda a sua não-divindade, toda a sua ingenuidade humana” (MARX, 2009, p. 49).

PROMOÇÃO



APOIO



PPGPP
30 ANOS

JOINPP
20 ANOS

XI Jornada Internacional Políticas Públicas

19 a 22
SET/2023

CIDADE UNIVERSITÁRIA
DOM DELGADO
SÃO LUÍS/MA - BRASIL

REIFICAÇÃO CAPITALISTA E EMANCIPAÇÃO
HUMANA COMO NECESSIDADE HISTÓRICA

Formação da Consciência de
Classe na Luta de Hegemonias

CEM ANOS DE HISTÓRIA E CONSCIÊNCIA
DE CLASSE DE LUKÁCS



Na análise teórica dos textos de Marx, percebe-se que o Estado sempre atua em mão dupla, ou seja, estabelece leis que reconhece a igualdade entre os indivíduos, para atingir seus objetivos, mas ao mesmo tempo contribui para a reprodução do capital por força de normas jurídicas que dificulta, a compreensão pelos sujeitos, das desigualdades sociais e da exploração da classe trabalhadora. Da mesma forma o direito, constituído pelo Estado burguês para mediar os antagonismos no processo de reprodução das relações sociais na sociedade de classe, onde segundo Marx (2009) “os Direitos Humanos, são direitos do homem concreto, não do cidadão, porque, além de cidadão, há que ser indivíduo da burguesia, para desfrutar dos direitos humanos.”

Diante desse contexto histórico, pode-se afirmar que a luta pelos direitos humanos da pessoa idosa perpassa o acesso aos direitos sociais, que são estabelecidos pelo Estado burguês e estão relacionados a emancipação política. Portanto, se contrapondo ao capital, o grande desafio no processo do envelhecimento da classe trabalhadora é a luta por emancipação humana que consiste na liberdade plena do indivíduo e no exercício de sua autonomia como ser humano que envelhece.

Na contextualização dos desafios do processo do envelhecimento deve-se problematizar essa condição nas distintas classes sociais na sociabilidade capitalista, que são definidas por Marx (2005) como “burguesia e proletariado”. Para Marx (2005) “a história de toda a sociedade até aqui é a história de lutas de classes”, devido a posição de vantagem de uma classe sobre a outra, onde a primeira detém os privilégios e a segunda a responsabilidade pelas dificuldades que levam o sistema ao declínio. Assim, na concepção de Marx e Engels (2005) as classes sociais nada mais são do que “os produtos das relações econômicas da época”, ou seja, relacionando-as aos meios de produção.

Segundo Cisne (2014, p.21, apud KATZ e COGGIOLA, 1996, p. 140), as classes sociais se constituem em um “fenômeno histórico” e “se definem de acordo com sua relação de propriedade com os diversos meios de produção”, ou seja, as classes sociais são definidas de acordo com sua posição nos meios de produção.

PROMOÇÃO



APOIO



PPGPP
30 ANOSJOINPP
20 ANOS

XI Jornada Internacional Políticas Públicas

19 a 22
SET/2023CIDADE UNIVERSITÁRIA
DOM DELGADO
SÃO LUÍS/MA - BRASILREIFICAÇÃO CAPITALISTA E EMANCIPAÇÃO
HUMANA COMO NECESSIDADE HISTÓRICAFormação da Consciência de
Classe na Luta de HegemoniasCEM ANOS DE HISTÓRIA E CONSCIÊNCIA
DE CLASSE DE LUKÁCS

Mas, se contrapondo, Cisne (2014), acredita ser insuficiente essa definição de classe e recorre ao pensamento de Mauro Iasi, com o apoio dos estudos em Marx, para definir classe não “apenas pela posição diante da propriedade, ou não propriedade, dos meios de produção”, mas também “pela posição no interior de certas relações sociais de produção” e, ainda, “pela consciência que associa ou distancia de uma posição de classe” e “pela ação dessa classe nas lutas concretas” (apud Iasi, 2007, p. 107 - grifos da autora).

No processo do envelhecimento, evidencia-se que a velhice da classe burguesa está relacionada ao aumento da longevidade com qualidade de vida e a prosperidade que acumula capital e transfere para seus herdeiros. Esse processo repercute na área da saúde em busca do envelhecimento saudável e na área econômica por meio do envelhecimento ativo que incentiva o consumo de bens e serviços, destinados a esse segmento populacional, que pode se caracterizar no ganho do capital com o envelhecimento populacional.

De forma desigual, a velhice da classe trabalhadora se insere no grupo das minorias que lutam pelos direitos sociais e por sua efetivação através das políticas públicas. A pessoa que envelhece é considerada inativa no sistema previdenciário, mantido pelos trabalhadores ativos. Nesse sentido, a categoria inativa se relaciona ao ser improdutivo, que não dispõe mais de capacidade para produzir mais valia na sociabilidade capitalista. Nas políticas de saúde e assistência social, a pessoa recebe o tratamento de usuário/a ou beneficiário/a se caracterizando como dependentes dos serviços de proteção, atribuindo a pessoa idosa a culpabilização pelo aumento dos gastos públicos para manutenção do Sistema Único de Saúde (SUS) e o Sistema Único de Assistência Social (SUAS). Portanto, evidencia-se a desigualdade entre o processo do envelhecimento da classe burguesa e o da classe trabalhadora que se inscreve nas relações de produção do capital x trabalho.

A divergência entre as classes sociais é uma estratégia do capitalismo, que surgiu mediante o conflito de classes, em decorrência das contradições internas do feudalismo medieval. Segundo Marx (2005), a sociedade toda cinde-se, cada vez

PROMOÇÃO



APOIO

PPGPP
30 ANOS

JOINPP
20 ANOS

XI Jornada Internacional Políticas Públicas

19 a 22
SET/2023

CIDADE UNIVERSITÁRIA
DOM DELGADO
SÃO LUÍS/MA - BRASIL

REIFICAÇÃO CAPITALISTA E EMANCIPAÇÃO
HUMANA COMO NECESSIDADE HISTÓRICA

Formação da Consciência de
Classe na Luta de Hegemonias

CEM ANOS DE HISTÓRIA E CONSCIÊNCIA
DE CLASSE DE LUKÁCS



mais, em dois grandes campos inimigos, em duas grandes classes que diretamente se enfrentam: burguesia e proletariado. Portanto, a sociedade capitalista é dividida em duas classes sociais, burguesia e proletariado, cada uma composta por sujeitos com distinções de gênero e raça/etnia, além de outras qualificações definidas pelas próprias classes, que se evidencia nas relações sociais. Segundo Cisne (2014) “não podemos negar a existência de componentes como sexo e raça/etnia nas relações de classe, já que assim como a classe, as pessoas não são homogêneas, ainda mais numa sociedade desigual”.

Além desses componentes, a classe burguesa e a classe trabalhadora, define alguns segmentos sociais, entre os quais, a qualificação dos sujeitos por idade que divide a população em grupos geracionais. Esta divisão, pode estar relacionada com as relações de produção capitalista, onde as pessoas jovens se apresentam com perspectivas de futuro; as adultas como agentes produtivos e as velhas se caracterizam como sujeitos improdutivos.

Para Marx (2007) na produção social da sua vida, os seres humanos estabelecem relações determinadas, necessárias, independentes da sua vontade, relações de produção, que correspondem a determinado grau de desenvolvimento das suas forças produtivas materiais.

Assim, as “[...] circunstâncias socioeconômicas, e de forma mais ampla, a posição de classe, além de fatores psicológicos, culturais, genético biológicos, criam distinções no modo como se envelhece” (TEIXEIRA, 2017, p. 32). Nesse sentido, as pessoas idosas da classe trabalhadora se caracterizam como sujeitos improdutivos que estão em constante desvantagem com os outros grupos geracionais, por não contribuírem na produção de mais valia e ter reduzido a sua produção social por meio do trabalho coletivo, por isso são isoladas do convívio social, sendo necessário sua organização para lutar por seus direitos humanos. Segundo Lukács (2003), a fonte primária, o polo de disseminação da reificação situa-se na organização capitalista do trabalho. Portanto, a trajetória histórica de suas modalidades principais, não cessa de ampliar a fragmentação da subjetividade do/a trabalhador/a.

PROMOÇÃO



APOIO



PPGPP
30 ANOSJOINPP
20 ANOS

XI Jornada Internacional Políticas Públicas

19 a 22
SET/2023CIDADE UNIVERSITÁRIA
DOM DELGADO
SÃO LUÍS/MA - BRASIL

REIFICAÇÃO CAPITALISTA E EMANCIPAÇÃO
HUMANA COMO NECESSIDADE HISTÓRICA
Formação da Consciência de
Classe na Luta de Hegemonias

CEM ANOS DE HISTÓRIA E CONSCIÊNCIA
DE CLASSE DE LUKÁCS

3 PROTEÇÃO SOCIAL DA PESSOA IDOSA NO BRASIL

Para analisar os direitos sociais no Brasil, inicia-se pelo processo histórico, visto que foi na ascensão do capitalismo que esses direitos emergiram, durante a Revolução Industrial na Europa nos séculos XVIII e XIX, caracterizada pela substituição do trabalho artesanal pela utilização de máquinas que tinha como principal objetivo a produção em excedente. Como se sabe, o sistema capitalista é caracterizado pela divisão de classe social, burguesia e proletariado, que mantém relações sociais antagônicas. Portanto, verifica-se que foi a partir da inserção da classe trabalhadora no modo de produção capitalista, especialmente nas fábricas onde exerciam suas atividades laborais sem proteção, mesmo com a legislação dos direitos humanos em vigor que assegurava a dignidade e a igualdade das pessoas, que teve início a luta de classe por direitos, que assegurasse a proteção dos proletariados. Segundo Marx (2005), a sociedade burguesa moderna, que brotou das ruínas da sociedade feudal, não aboliu os antagonismos de classe. Não fez mais do que estabelecer novas classes, novas condições de opressão, novas formas de luta em lugar das que existiam no passado.

Então no modo de produção capitalista, enquanto a classe trabalhadora produz a riqueza, a classe dominante se apropria do usufruto da produção, ou seja, uma produz, mas é totalmente desprovida de bens, enquanto a outra controla a produção e detém o capital proveniente dessa produção. Assim, se compreende que se expressa a contradição do capital-trabalho, que para ser revertida depende das lutas de classes. Diante desse contexto, em resposta a condição de explorados, os trabalhadores iniciam um processo de organização, reconhecendo a sua condição de classe em desvantagem, com o objetivo de se contrapor as situações que estavam submetidos, iniciando assim a luta de classes. Segundo Marx (2009), esse processo é denominado da “evolução das classes” quando a classe trabalhadora se percebe como classe, passando da condição de “classe em si” (a classe não tem ainda consciência de si mesmo) para a condição de “classe para si” (a classe já tem

PROMOÇÃO



APOIO



PPGPP
30 ANOSJOINPP
20 ANOS

XI Jornada Internacional Políticas Públicas

19 a 22
SET/2023CIDADE UNIVERSITÁRIA
DOM DELGADO
SÃO LUÍS/MA - BRASILREIFICAÇÃO CAPITALISTA E EMANCIPAÇÃO
HUMANA COMO NECESSIDADE HISTÓRICAFormação da Consciência de
Classe na Luta de HegemoniasCEM ANOS DE HISTÓRIA E CONSCIÊNCIA
DE CLASSE DE LUKÁCS

adquirido consciência do seu papel social), que é quando tem consciência de que pode reivindicar seus direitos.

Nesse contexto, a classe trabalhadora se organiza e o sistema dominante começa a se preocupar, devido a ameaça da instabilidade econômica, que pode ser provocada com a paralização da produção e outros mecanismos de reivindicações, utilizados pelos trabalhadores, para serem atendidos. Assim, a efetivação dos direitos sociais pode ser o resultado das lutas de classes. Diante do contexto, o capitalismo reage de forma antagônica, estabelecendo os direitos sociais, assim como Marx (2005, p.50) prevê em seu argumento: “[...] para oprimir uma classe é preciso poder garantir-lhe condições tais que lhe permitam pelo menos uma existência servil”.

Dessa forma a classe dominante, garante a reprodução e a perpetuação da classe trabalhadora, que na sociedade moderna é responsável pela produção de riquezas, manutenção do capital e sustentação da classe burguesa, por intermédio do Estado burguês que disciplina as normas jurídicas, disciplinando como direitos fundamentais, entre os quais os sociais, que concedem direitos denominados, pelos juristas de segunda dimensão devido a obrigação de fazer imposta ao Estado.

No Brasil, os direitos sociais, encontram-se disciplinado na Constituição Federal (CF) de 1988, no Capítulo II e artigos, que inicia com a seguinte definição:

Art. 6º São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o transporte, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição. (BRASIL, 1988, p.4)

O primeiro artigo do Capítulo II da CF, apresenta o entendimento do Estado brasileiro sobre o significado dos direitos sociais, que eleva esses direitos ao valor da igualdade, ou seja, identifica o que todas as pessoas devem ter acesso para viverem com dignidade, que nada mais é, que o acesso as necessidades básicas dos seres humanos. Continuando, o Capítulo II ainda define como direitos sociais, nos artigos do 7º - 11º, direitos exclusivos da classe trabalhadora, mediando as relações sociais com os patrões, ou seja, o Estado burguês normatiza as relações entre os proletariados com a burguesia.

PROMOÇÃO



APOIO

Guerra (2009), ao analisar os direitos sociais na Constituição Federal e sua efetivação, a partir de casos reais, que podem se configurar como a negação de direitos, argumenta:

Neste cenário, complexo e paradoxal, onde vive a massa da população brasileira, o avanço de uma perspectiva de solidariedade abstrata entre capitalistas e trabalhadores se sobrepõe a noção de direitos sociais e, ao mesmo tempo, se observa o avanço do discurso do direito a ter direitos, assim como um conjunto de instituições formais que visam à efetivação dos mesmos. Nele, se expressa a fratura entre o Brasil real e o legal. (GUERRA, 2009, p. 32).

Nesse sentido, percebe-se que a política neoliberal, atual fase do capitalismo que foi responsável pela garantia dos direitos sociais, para combater as lutas de classes de forma solidária aos trabalhadores, não contribui para a efetivação desses direitos, conquistados pela sociedade e estabelecidos em leis, ou seja, tem o reconhecimento formal, mas sua efetivação é totalmente abstrata, como fica evidente com o desmonte das políticas públicas e a negação dos direitos sociais, contribuindo para que os sujeitos recorram a judicialização dos direitos para ter acesso aos direitos que estão previsto em leis, ou seja, que já são normas. Segundo Guerra (2009), numa sociedade de classe o direito, para ter efetividade, se converte em ordenamento jurídico e recorre a força física.

Portanto, é perceptível o antagonismo nessa relação do direito com a política dentro da sociedade burguesa, mesmo expressas em leis, elaboradas pelo mesmo sistema dominante, a garantia dos direitos que são essenciais à vida de todos os seres humanos, o Estado burguês não proporciona sua efetivação por meio das políticas públicas, descumprindo os preceitos estabelecidos pela Constituição Federal de 1988.

Não obstante, a CF/2008 elenca no seu Título VIII Da Ordem Social, as políticas públicas que devem efetivar os direitos sociais que estão assegurados em oito capítulos, mas aqui será analisado somente o Capítulo II Da Seguridade Social e seus artigos, que são compostos, pelo o que se caracteriza como um tripé de

PROMOÇÃO



APOIO



PPGPP
30 ANOS

JOINPP
20 ANOS

XI Jornada Internacional Políticas Públicas

19 a 22
SET/2023

CIDADE UNIVERSITÁRIA
DOM DELGADO
SÃO LUÍS/MA - BRASIL

REIFICAÇÃO CAPITALISTA E EMANCIPAÇÃO
HUMANA COMO NECESSIDADE HISTÓRICA

Formação da Consciência de
Classe na Luta de Hegemonias

CEM ANOS DE HISTÓRIA E CONSCIÊNCIA
DE CLASSE DE LUKÁCS



sustentação da proteção social ao cidadão: pela saúde, como direito de todos; previdência, de caráter contributivo, e assistência social, para os que dela necessitar.

Segundo Boschetti (2007),

o Sistema de Seguridade Social, núcleo centra do Estado social, reconhecido somente com a Constituição de 1988, teve seu início com as primeiras legislações da previdência – como a Lei Eloy Chaves de 1923, seguida das iniciativas na área da saúde e assistência social ao longo das décadas seguintes –, mas não conseguiu se transformar em um sistema universal de direitos.

Observa-se que demorou décadas para a seguridade social ser institucionalizada no Brasil, que segundo Boschetti (2007) o seu significado, para os brasileiros, se compara aos movimentos de organização de políticas sociais na Europa, para os franceses e ingleses, baseados em princípios e a inserção de novos direitos.

No Brasil, os princípios basilares da seguridade social, segundo Boschetti (2007) revelam o sentido da seguridade social pretendida, mas simultaneamente denunciam sua não-operacionalização nas últimas décadas, como a universalidade na cobertura estabelecida que não significa a igualdade de acesso para todas as pessoas; uniformidade e equivalência dos benefícios que não equipara os benefícios dos trabalhadores nos setores públicos e privados; seletividade e distributividade nos benefícios e serviços que apresenta uma discriminação positiva; irredutibilidade do valor dos benefícios as propostas para desvincular os benefício do salário mínimo prevê a possibilidade de redução desses valores; diversidade das bases do financiamento que tem várias implicações tanto para os trabalhadores que são quem custeiam a seguridade social com suas contribuições; ameaça do desemprego quando os empregadores decidem reduzir gastos; comprometimento dos orçamentos dos entes federados para a seguridade social.

O caráter democrático e descentralizado da administração não significa que os trabalhadores e empregadores devem administrar as instituições responsáveis pela seguridade social, essa responsabilidade é do Estado.

PROMOÇÃO



APOIO





Nesse sentido,

os princípios orientadores da seguridade social não se aplicam igualmente a todos os setores, sendo a universalidade da cobertura e do atendimento o eixo do novo sistema de saúde, a uniformidade e equivalência dos benefícios e sua irredutibilidade, a base da reforma da previdência social, e a seletividade e distributividade, o princípio orientador da política de assistência social. No entanto, apesar de haver uma maior adaptabilidade de princípios às áreas, sua integração sob o mesmo conceito de seguridade social supunha uma contaminação positiva entre os três componentes (Fleury, 1994, p.454)

Percebe-se o antagonismo nesses princípios constitucionais, que segundo Boschetti (2007), não foram materializadas, mas orientam as políticas sociais de forma heterogênea, ainda afirma que não instituíram a seguridade de forma homogêneo, integrado e articulado, evidenciando que a Seguridade Social, assim como a Constituição, ficou entre o seguro - que sustenta a previdência brasileira - e a assistência. Continuando a mesma autora argumenta que,

não se pode compreender a seguridade social em sua totalidade sem entender sua relação com a política econômica. A redução dos direitos, a restrição dos espaços democráticos de controle democrático e as contenções dos recursos têm íntima relação com a política econômica, que engole parte significativa do orçamento da seguridade social.

Portanto, é nesse cenário que a população brasileira envelhece, onde as pessoas são denominadas de cidadãos e cidadãs de direitos, pois dispõe de um marco regulatório que lhes garantem proteção em todos os aspectos e ainda atribui responsabilidades ao Estado, à sociedade e à família, criando assim uma rede de proteção social, destacando: a Lei nº 8.742/1993 - Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS); Lei nº 8.842/1994 - Política Nacional do Pessoa Idosa (PNI); Lei nº 10.642/2003 - Estatuto da Pessoa Idosa; Portaria nº 2.528/2006 - Política Nacional de Saúde da Pessoa Idosa (PNSPI).

Nesse aspecto, o Estatuto do Pessoa Idosa é o marco fundamental que regulamenta os direitos que foram assegurados na Constituição Federal (1988). Dessa forma, o Estatuto do Pessoa Idosa se constitui no marco legal que assegura

PROMOÇÃO



APOIO

PPGPP
30 ANOS

JOINPP
20 ANOS

XI Jornada Internacional Políticas Públicas

19 a 22
SET/2023

CIDADE UNIVERSITÁRIA
DOM DELGADO
SÃO LUIS/MA - BRASIL

REIFICAÇÃO CAPITALISTA E EMANCIPAÇÃO
HUMANA COMO NECESSIDADE HISTÓRICA

Formação da Consciência de
Classe na Luta de Hegemonias

CEM ANOS DE HISTÓRIA E CONSCIÊNCIA
DE CLASSE DE LUKÁCS



os direitos civis, políticos e sociais das pessoas idosas possibilitando vivenciar essa fase da vida com dignidade. Portanto, “Trata-se de um mecanismo formal, legal, que visa garantir direitos elementares da existência, da integridade da vida e do corpo, e da dignidade [...]”. (TEIXEIRA, 2008, p. 288-289).

Entretanto, com relação a aplicabilidade do Estatuto do Pessoa Idosa, Teixeira (2008) ressalta que esta lei traz ambiguidades, decorrentes do modo dominante ou do modo de compreensão dos direitos sociais e das políticas sociais que visam dividir as responsabilidades sociais no trato das refrações da questão social, com a família, a comunidade, a sociedade e o Estado. Consoante a isso, legitima e incentiva as ações de organizações não governamentais na execução das políticas sociais, transferindo a responsabilidade para a sociedade civil, eximindo o Estado do seu papel de garantidor de direitos.

Portanto, constata-se que o mesmo Estado burguês que estabeleceu o marco regulatório e a rede de proteção social da pessoa idosa, não efetiva os meios de acesso dos seus direitos, além de desmontar as políticas públicas devido os cortes nos orçamentos públicos, se configurando como a negação dos direitos sociais que fragiliza e atinge diretamente as pessoas idosas que para reaver um direito que está estabelecido como direito recorrem ao processo de judicialização, o que se expressa como um dos grandes desafios na velhice.

4 CONCLUSÃO

Considerando o envelhecimento como um processo, que pode ser vista como uma conquista da humanidade, que inicia com o nascimento e se desenvolve ao longo da vida. No Brasil, as pessoas a partir de 60 anos de idade são consideradas idosas e dispõem do marco regulatório que prevê os direitos sociais, as responsabilidades e punição aos direitos violados, além de definir a rede de proteção e combate à violência contra a pessoa idosa.

PROMOÇÃO



APOIO



PPGPP
30 ANOSJOINPP
20 ANOS

XI Jornada Internacional Políticas Públicas

19 a 22
SET/2023CIDADE UNIVERSITÁRIA
DOM DELGADO
SÃO LUÍS/MA - BRASIL

REIFICAÇÃO CAPITALISTA E EMANCIPAÇÃO
HUMANA COMO NECESSIDADE HISTÓRICA
Formação da Consciência de
Classe na Luta de Hegemonias

CEM ANOS DE HISTÓRIA E CONSCIÊNCIA
DE CLASSE DE LUKÁCS



Nesse contexto, o marco regulatório foi embasado na Declaração dos Direitos Humanos, na Constituição Federal e nos Códigos Civil e Penal, composto pelas seguintes normas: Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS); Política Nacional do Pessoa Idosa (PNI); Estatuto da Pessoa Idosa; Política Nacional de Saúde da Pessoa Idosa (PNSPI), que garante a proteção social as pessoas idosas da classe trabalhadora enquanto sujeitos de direito.

Destarte, deve-se evidenciar que o marco regulatório da pessoa idosa foi estabelecido pelo mesmo Estado burguês, que nega a efetivação das políticas públicas, violando o acesso das pessoas aos direitos humanos, para atender a política econômica neoliberal de desmonte das políticas públicas e negação de direitos. Nesse contexto, considera como exemplo o conflito entre as denúncias de violência contra a pessoa idosa e a notificação compulsória de responsabilidade do Sistema Único de Saúde - SUS. A notificação pode ser vista como um instrumento de cuidado e garantia de direitos, que pode se constituir como o início para a inclusão de pessoas em situação de violência em linhas de cuidado, a fim de prover atenção integral e garantir seus direitos.

A Ouvidoria Nacional do Ministério dos Direitos Humanos e Cidadania (MDHC), divulgou no site oficial, que nos primeiros cinco meses de 2023 o Disque 100, recebeu mais de 47 mil denúncias de violência cometida contra pessoas idosas, que apontam para cerca de 282 mil violações de direitos como violência física, psicológica, negligência e exploração financeira ou material, que comparado ao mesmo período de 2022 foi 87% maior. Se contrapondo a essa realidade, podemos evidenciar a ausência de notificação compulsória de casos de violência contra a pessoa idosa, nos sistemas da vigilância sanitária, mesmo sendo uma garantia de direitos.

Diante do exposto, para estudar a questão do envelhecimento da classe trabalhadora, inscrita nas expressões da questão social, a partir do recorte de divisão de classe social, deve-se contextualizar o processo histórico dos direitos sociais na sociedade capitalista, visto que é evidente a grande distância que separa a velhice da classe burguesa da velhice da classe trabalhadora.

PROMOÇÃO



APOIO



PPGPP
30 ANOS

JOINPP
20 ANOS

XI Jornada Internacional Políticas Públicas

19 a 22
SET/2023

CIDADE UNIVERSITÁRIA
DOM DELGADO
SÃO LUÍS/MA - BRASIL

REIFICAÇÃO CAPITALISTA E EMANCIPAÇÃO
HUMANA COMO NECESSIDADE HISTÓRICA

Formação da Consciência de
Classe na Luta de Hegemonias

CEM ANOS DE HISTÓRIA E CONSCIÊNCIA
DE CLASSE DE LUKÁCS



REFERÊNCIAS

BOSCHETTI, Ivanete. **Os direitos da seguridade social no Brasil**. In: CARVALHO, Denise et all. **POLÍTICA SOCIAL, JUSTIÇA E DIREITOS DE CIDADANIA NA AMÉRICA LATINA**. Brasília: UNB, 2007.

CISNE, Mirla. **Feminismo e Consciência de Classe no Brasil**. São Paulo: Cortez, 2014.

BRASIL. **Constituição Federal de 1988**. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br>

FLEURY, S. **A seguridade social inconclusa**. In: FLEURY, S. **A era FHC e o governo Lula: transição?** Brasília: Inesc, 2004.

GUERRA, Yolanda. **Direitos Sociais e Sociedade de Classes: o discurso do direito a ter direitos**. In: FORTI, Valeria e GUERRA, Yolanda. **Ética e Direitos: ensaios críticos**. 2009

LUKÁCS, Georg. **História e consciência de classe: Estudos sobre a dialética marxista**. São Paulo, Martins Fontes, 2003.

MARX, Karl. **Para a questão judaica**. São Paulo: Expressão Popular, 2009.

MARX, Karl. **Contribuição à crítica da economia política**. Tradução de Florestan Fernandes. São Paulo, Expressão Popular, 2007.

MARX, Karl. **Contribuição à crítica da filosofia do direito de Hegel**. São Paulo: Expressão Popular, 2009.

MARX, Karl. **Manuscritos econômico-filosóficos**. São Paulo: Boitempo Editorial, 2009.

MARX & ENGELS. **Manifesto do Partido Comunista**. São Paulo: Boitempo Editorial, 2005

TEIXEIRA, Solange Maria. **Envelhecimento e trabalho no tempo de capital: implicações para a proteção social no Brasil**. São Paulo: Cortez, 2008.

TEIXEIRA, Solange Maria. **Envelhecimento na sociabilidade do capital**. Campinas: Papel Social, 2017.

PROMOÇÃO



APOIO

